MFN3886

Lei nº 166

Autoriza alienação de Bens Móveis.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em Hasta Pública os seguintes bens móveis de propriedade da Municipalidade, considerados desnecessários aos serviços públicos municipais:

1- Um caminhão Chevrolet Gigante, motor F.E.A. 415915, ano de fabricação 1948, no estado de conservação em que se encontra.

2- Um motor General Eletric, trifásico, 25 H.P., H.2.60/50 com capacidade de 3.450 rotações por minuto, anteriormente usado no serviço de água.

3. Um motor General Eletric, 220 W, 20 H.P. com capacidade para 1110 rotações por minuto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09. Julho de 1971.

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

Lei nº 161